



JUSTIÇA REJEITA AÇÃO COLETIVA QUE QUESTIONAVA TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Esta notícia foi visualizada 6516 vezes

Publicada em: 16/03/2026 / Atualizada em: 16/03/2026



Sentença oriunda da 3ª Vara do Trabalho de Santo André-SP julgou improcedente ação de cumprimento proposta por sindicato que buscava impedir a terceirização de atividades de empresa fabricante de pneus. A alegação era de descumprimento de norma coletiva que restringiria a contratação de serviços terceirizados em áreas produtivas, mas a decisão considerou que a controvérsia não pode ser resolvida de forma abstrata em ação coletiva.

O sindicato sustentou, em juízo, que a contratação de empresas prestadoras de serviços violaria instrumento coletivo e requereu, entre outras medidas, a invalidação dessas contratações e o reconhecimento de consequências trabalhistas decorrentes da suposta irregularidade.

Ao analisar o caso, o juiz Diego Petacci, prolator da sentença, entendeu que a pretensão exigiria a análise individualizada de diferentes contratos de prestação de serviços e das condições específicas de trabalho de cada pessoa envolvida, o que inviabiliza a apreciação coletiva da matéria.

A decisão destacou que a tutela coletiva pressupõe a predominância de questões comuns "para caracterizar a homogeneidade dos direitos individuais tutelados e, assim, possibilitar a apreciação da demanda".

O magistrado também observou que a cláusula convencional invocada pelo sindicato não possui o alcance pretendido na demanda e que a discussão sobre eventual vínculo de emprego ou irregularidade na terceirização dependeria da análise concreta das relações estabelecidas.

Cabe recurso.

(Processo nº 1002432-81.2025.5.02.0433)

Para tirar dúvidas sobre termos e expressões jurídicas, acesse o nosso [glossário](#).

[Back](#)

Atualizado por Secretaria de Comunicação Social | secom@trtsp.jus.br



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 Rua da Consolação, 1272 - São Paulo/SP
 CEP 01302-906
 CNPJ 03.241.738/0001-39

Horário de Funcionamento:
 De segunda a sexta-feira, das 8h às 20h
Horário de Atendimento ao Público:
 de segunda a sexta-feira, das 11h30 às 18h.

Telefone PABX (11) 3150-2000

Links Rápidos

- > [Institucional](#)
- > [Serviços](#)
- > [Notícias](#)
- > [Jurisprudência](#)
- > [Transparência](#)
- > [Legislação](#)
- > [Ouvidoria](#)
- > [Contato](#)



Boletins de notícias

Para receber semanalmente as notícias do TRT-2, assine nosso Boletim de notícias:

[CADASTRE-SE](#)